

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/Johnatan Maravilha
INDICAÇÃO N°: 102/2026

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO E PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE MACRODRENAGEM EM FRENTE À IGREJA BATISTA NOVA ALIANÇA, SITUADA NA RUA JOSÉ CÂNDIDO DURÃO, N° 461, BAIRRO TRÊS BARRAS.

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de **ESTUDO TÉCNICO E PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE MACRODRENAGEM EM FRENTE À IGREJA BATISTA NOVA ALIANÇA, SITUADA NA RUA JOSÉ CÂNDIDO DURÃO, Nº 461, BAIRRO TRÊS BARRAS**, neste Município.

Diante dos recorrentes alagamentos que ocorrem na Rua José Cândido Durão, especialmente em frente à Igreja Batista Nova Aliança, situada na **Rua José Cândido Durão, nº 461, Bairro Três Barras**, sempre que há ocorrência de chuvas, ainda que de baixa intensidade. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua Justificativa, *data vénia*:

- Preliminarmente, destaca-se que a Constituição Federal, em seu artigo 30, incisos I e V, atribui ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar a prestação dos serviços públicos essenciais, incluindo infraestrutura urbana, drenagem pluvial e saneamento. Ademais, é dever do Poder Público garantir condições adequadas de mobilidade, segurança e acesso aos equipamentos comunitários e religiosos. Ocorre que, na localidade supracitada, a ausência de um sistema eficiente de drenagem pluvial e macrodrenagem faz com que a via fique constantemente alagada em períodos chuvosos, inviabilizando o tráfego de veículos e pedestres. Tal situação impede o acesso dos fiéis à Igreja Batista Nova Aliança, comprometendo a realização dos cultos e o livre exercício da fé, direito assegurado pelo artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal. Ressalta-se que o alagamento recorrente gera não apenas transtornos à comunidade religiosa, mas também risco à segurança dos frequentadores, danos à via pública e prejuízos à coletividade, evidenciando a necessidade urgente de intervenção estrutural, por meio da implantação de sistema de macrodrenagem, capaz de absorver e direcionar adequadamente o volume das águas pluviais. Diante do exposto, faz-se imprescindível a realização



de estudo técnico no local, seguido da execução das obras necessárias, a fim de sanar definitivamente o problema enfrentado pela população. Assim sendo, *data vénia*, sugere-se o: ***ESTUDO TÉCNICO E PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE MACRODRENAGEM EM FRENTE À IGREJA BATISTA NOVA ALIANÇA, SITUADA NA RUA JOSÉ CÂNDIDO DURÃO, N° 461, BAIRRO TRÊS BARRAS.***

Nestes termos,
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

**Johnatan Maravilha
Vereador – REPUBLICANOS.**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320037003600370038003A005000

Assinado eletronicamente por **JOHNATAN MARAVILHA (JOHNATAN DEPOLLO)** em **07/01/2026 18:29**

Checksum: **488127F45036F82C4C8F6881B18C46F257197B63B2BD18D027B5E361A39F7FE3**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320037003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.